



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## LEI Nº 3.293/2016

### **Dispõe sobre atualização salarial dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chavantes.**

O Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 33 Inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

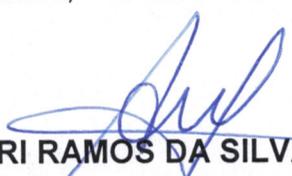
**ARTIGO 1º** - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente, corrigidos em 11,078% correspondente ao Índice acumulado do INPC-IBGE no período de Março de 2015 a Fevereiro de 2016

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores corrigidos a partir de 1º de Março de 2016 ficam assim fixados:

<b>VEREADORES</b>	<b>R\$ 3.769,84</b>
<b>VEREADOR PRESIDENTE</b>	<b>R\$ 4.712,28</b>

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Abril de 2016

  
**ARI RAMOS DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Chavantes**